

# Edital MCT/CNPq/CT-Hidro nº 012/2005

## Capacitação para Gestão de Recursos Hídricos

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a Lei n.º 9.993, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto n.º 3.874, de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Recursos Hídricos, e ainda com o Decreto de 22 de março de 2005, que institui a Década Brasileira da Água, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

## 1 - Informações Gerais

### Núcleos temáticos contemplados

As propostas encaminhadas em resposta a este edital deverão estar inseridas em uma das áreas prioritárias especificadas no documento Diretrizes Estratégicas do CT-HIDRO, que pode ser encontrado no endereço: <http://www.mct.gov.br/Fontes/Fundos/Documentos/CTHidro/CTHIDRO.PDF> [link inativo]

### 1.1 Objetivos Gerais

O presente edital tem por objetivo financiar projetos de cursos de capacitação em recursos hídricos, voltados prioritariamente para os membros dos comitês de bacias hidrográficas e para funcionários de prefeituras municipais e de órgãos gestores estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos.

### 1.2 Objetivos

São objetivos específicos deste Edital:

- (i) promover a capacitação de recursos humanos voltados para atuação na gestão e conservação da água como recurso natural da sociedade;
- (ii) apoiar projetos para elaboração de material didático e promoção de cursos de especialização e de aperfeiçoamento técnico na área de gerenciamento de recursos hídricos;
- (iii) disseminar conhecimentos técnicos e científicos sobre o gerenciamento de recursos hídricos, em nível nacional, regional ou municipal, de acordo com o escopo de cada uma das chamadas do presente Edital;
- (iv) ampliar o quadro de especialistas na área de recursos hídricos;
- (v) qualificar e capacitar pessoal de diversas áreas profissionais em gerenciamento de recursos hídricos;

(vi) estimular e fornecer subsídios técnicos para a atuação da sociedade junto aos órgãos responsáveis pelo gerenciamento dos recursos hídricos.

### 1.3 Público alvo / Instituições Elegíveis

Universidades, institutos, centros e fundações de pesquisa e desenvolvimento, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e órgãos gestores de recursos hídricos, doravante denominadas instituição de execução do projeto.

### 1.4 Escopo

Serão recebidas propostas de projetos de cursos que deverão atender especificamente a uma das chamadas abaixo discriminadas e detalhadas na seção 12 deste Edital.

#### **Chamada 1: Cursos Presenciais em Nível de Especialização**

**Descrição:** cursos presenciais de especialização (*lato sensu*) em gerenciamento de recursos hídricos, dirigidos a todas as regiões do país, utilizando recursos didático-pedagógicos atuais da tecnologia da informação.

#### **Chamada 2: Cursos Presenciais de Aperfeiçoamento Técnico**

**Descrição:** cursos presenciais de aperfeiçoamento técnico em gerenciamento de recursos hídricos, dirigidos a todas as regiões do país, adaptados às condições dos locais onde serão implementados.

### 1.5 Recursos Financeiros

**1.5.1.** As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), recursos estes oriundos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos – CT-Hidro.

**1.5.2 -** Os recursos serão divididos da seguinte forma:

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para projetos da Chamada 1;

R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para projetos da Chamada 2.

**1.5.3.** Parcela mínima de 30% (trinta por cento) desse valor global será, necessariamente, destinada a projetos desenvolvidos por pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior ou de pesquisa, sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, nos termos da legislação em vigor.

**1.5.4.** Em havendo sobra de recursos em uma das chamadas, o montante poderá ser remanejado entre as chamadas, observando-se sempre a classificação de mérito e a viabilidade aprovada pelo CNPq.

## 1.6 Cronograma Geral

Evento	Data
Lançamento do Edital no DOU	19/04/2005
<b>Data limite para submissão das propostas</b>	<b>prorrogado até 17/06/2005</b>
<b>Análise, julgamento e divulgação dos resultados</b>	<b>prorrogado até 15/08/2005</b>
<b>Início da contratação dos projetos</b>	<b>a partir de 16/08/2005</b>

## 1.7 Prazo máximo de execução

O prazo máximo de execução é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da liberação dos recursos.

## 1.8 Contrapartida

Os proponentes deverão demonstrar aporte de contrapartida ao projeto, oferecido pelas instituições a que estão vinculados na forma de recursos, financeiros ou não, tais como: pessoal técnico, bens e serviços, desde que sejam economicamente mensuráveis e demonstráveis, conforme especificado em cada uma das chamadas que compõem este Edital.

## 1.9 Itens Financiáveis

**1.9.1** Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

**a) Custeio:**

- material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- passagens e diárias (de acordo com a Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração);
- serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- despesas com instalações, recuperações e manutenções necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;

- despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.

- realização de eventos;

**b) Capital:**

- equipamentos;

- material permanente;

- material bibliográfico;

**c) Bolsas nas modalidades Especialista Visitante (EV) e Bolsa de Extensão.**

[http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm) [link inativo];

**1.9.2** Os recursos terão o prazo máximo para a sua aplicação em 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da primeira liberação dos mesmos;

**1.9.3** A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma das modalidades;

**1.9.4** Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

**1.9.5** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

**1.9.6** As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

**1.9.7** Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 20% (vinte por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

## **2 - Características Básicas das Propostas**

### **2.1 Coordenador da Proposta**

A proposta será submetida pelo Coordenador (proponente), o qual deve ser membro do quadro docente, com vínculo legalmente estabelecido com instituição de ensino superior pública ou privada sem fins lucrativos. Este será, junto ao CNPq, responsável por todas as atividades do projeto, elaboração dos relatórios e prestação de contas. O coordenador deve atender aos seguintes requisitos:

(i) possuir currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de envio da proposta;

(ii) possuir experiência comprovada na elaboração e execução de cursos;

(iii) atuar em instituição que ofereça infra-estrutura física e tecnológica para a elaboração e execução do curso.

## 2.2 Corpo docente

O corpo docente do curso deve ter dimensão quantitativa compatível com as atividades propostas e ser constituído por, pelo menos, cinquenta por cento de professores portadores de título de Mestre ou Doutor obtido em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela legislação em vigor. Todos os professores devem possuir currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, até a data limite de envio da proposta.

## 2.3 Material Didático

Os alunos deverão receber material didático, considerando os recursos tecnológicos e as condições locais, especialmente produzido para as finalidades dos cursos. Esse material será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Cap. I, Art. 1º, § único e Cap. VI, Art. 111).

## 2.4 Quanto às Propostas

As propostas submetidas devem atender aos seguintes requisitos e condições:

(i) quando aplicável, a instituição responsável pela execução do curso deve encaminhar e fazer constar no material de divulgação do mesmo, o número e data do ato de credenciamento pelo Ministério da Educação (MEC) para atuar no Ensino Superior em nível de pós-graduação *lato sensu*, atendendo aos requisitos da Resolução do CNE/CES nº 1 de 03 abril de 2001, conforme disposto no § 1º, do art. 80 da Lei nº 9.394/1996;

(ii) as propostas devem apresentar em detalhes os sistemas adotados para acompanhamento e avaliação do aprendizado dos alunos, das disciplinas e dos módulos, bem como explicitar os mecanismos utilizados para a interação aluno-professor;

(iii) são encorajadas propostas apresentando caráter multiinstitucional, desde que observadas as características específicas de cada chamada do presente Edital, detalhadas na seção 12;

(iv) a execução do curso poderá, eventualmente, incorporar docentes externos à equipe responsável pelo planejamento do curso;

(v) haverá apenas um Coordenador, responsável pelas atividades de elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do curso;

(vi) apresentar proposta de criação de uma página na internet para divulgação dos resultados do projeto e dos seus impactos.

**2.5** A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- título do projeto;

- entidade proponente;
- coordenador - endereço, endereço eletrônico e telefone de contato;
- equipe técnica e qualificação;
- objetivo(s) geral(is), objetivo(s) específico(s), metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos cursos;
- metodologia e cronologia do curso;
- justificativa(s) para realização do projeto;
- indicadores de avaliação do andamento dos cursos;
- instituições, pesquisadores e empresas (quando for o caso) envolvidos, e o respectivo tempo de dedicação ao projeto;
- instituição, ou instituições, onde se pretende realizar os cursos, infra-estrutura física e competência nela existente para execução da proposta;
- o envolvimento da equipe técnica da instituição executora e, se for o caso, das colaboradoras, no desenvolvimento das atividades do projeto.
- orçamento detalhado da proposta, com a discriminação dos gastos de custeio e capital, este último quando pertinente e devidamente justificado;
- existência de financiamento de outras fontes;
- o envolvimento do proponente e/ou de sua instituição com projetos em execução no país relacionados com os objetivos deste edital;
- as estratégias para o desenvolvimento da pesquisa;
- a descrição das tarefas específicas de cada instituição, se for o caso, estabelecendo a estratégia (ou metodologia) de articulação entre as mesmas, tendo em vista o objetivo comum;
- comprovação da existência de equipe de instrutores qualificados nas áreas necessárias à implementação do projeto;
- termo de compromisso de participação de cada instrutor envolvido no projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento proposto, atestando conhecimento das atividades atribuídas no projeto, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- termo de compromisso da instituição executora, colaboradora ou endossadora, quanto à cobertura de custos indiretos não elegíveis com recursos do financiamento, necessários à execução da proposta e disponibilidade de infra-estrutura adequada à execução da proposta, que deve ser mantido sob a guarda do Coordenador do projeto;
- comprovação da experiência do Coordenador na gestão de projetos com características equivalentes;

**2.6** A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

## 2.7 Quanto ao Projeto

### Quanto ao conteúdo:

- ter participação de Instituições do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (comitês de bacias, agências de água, conselhos e secretarias estaduais e municipais e demais órgãos gestores de recursos hídricos e meio ambiente estaduais e municipais);

## 3 - Apresentação e Envio das Propostas

**3.1** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, a partir do dia 02 de maio de 2005, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

**Atenção:** Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

**3.2** Apresentar o projeto detalhado em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2 Mb (dois Megabytes).

**3.3** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.6 deste Edital, ou seja, dia 02/06/2005 às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em 03/06/2005, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

**3.5** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

## 3.6 Documentação complementar

**3.6.1** O Coordenador deve enviar documentação complementar, por via postal com aviso de recebimento, até dois dias úteis após o término da data limite de envio da proposta, contendo:

- a) ofício comunicando sua participação e informando o número do recibo eletrônico emitido por ocasião do recebimento da proposta pelo sistema eletrônico;
- b) termo de compromisso de participação de cada pesquisador envolvido, atestando o conhecimento de suas atividades no projeto;
- c) endosso formal de todas as instituições envolvidas com o projeto, assegurando a disponibilidade de instalações e de equipamentos para sua execução. A instituição de execução do projeto deve ser de ensino ou pesquisa como: universidades, institutos, centros ou fundações de pesquisa científica e tecnológica, todos sem fins lucrativos;

**3.6.2** A documentação complementar deve ser endereçada para:

**CT-Hidro Edital N°12/2005 – Chamada Número (1 ou 2)**  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**  
**Coordenação Geral de Ciências da Terra e Meio Ambiente – CGCTM**  
**SEPN 509, Bloco A, E. Nazir I, Sala 304d**  
**CEP: 70.750-501, Brasília, DF**

**Observação:** Especificar o número da chamada, deste Edital, que se refere à proposta, como sublinhado na primeira linha do endereço acima.

## **4 - Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidos as seguintes etapas e critérios:

- análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;
- julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático;
- aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq.

### **4.1 Etapa I - Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento**

**4.1.1** O enquadramento das propostas será efetuado por uma Comissão de Enquadramento, homologada pelo Comitê Gestor do CT-Hidro, constituída por: dois representantes indicados pelo Comitê Gestor do CT-Hidro e por técnicos do CNPq. O enquadramento das propostas deverá observar a aderência e compatibilidade aos objetivos e critérios de elegibilidade deste edital.

**4.1.2** As propostas que não atenderem aos critérios citados serão consideradas não enquadradas e deverão ser encaminhadas ao Comitê de Avaliação de mérito, acompanhadas por um parecer que subsidie a análise final.

**4.1.3** Ao concluir seus trabalhos, a Comissão de Enquadramento elaborará ata de reunião, que deverá ser assinada por todos os seus membros.



## **4.2 Etapa II - Avaliação de Mérito, Julgamento e Classificação pelo Comitê de Avaliação**

**4.2.1** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico, por um Comitê de Avaliação, constituído por um grupo de especialistas indicados pelo CNPq, dentre o seu corpo de assessores científicos.

**4.2.2** Durante o julgamento, nenhum membro do Comitê de Avaliação poderá ter acesso às propostas apresentadas pela instituição à qual está vinculado.

Neste processo as propostas serão avaliadas e priorizadas tomando por base os critérios, a seguir detalhados:

- a)** mérito, pertinência e viabilidade de execução da proposta;
- d)** experiência da equipe em relação aos objetivos gerais e específicos da proposta;
- e)** adequação do orçamento aos objetivos propostos;
- f)** adequação do cronograma aos objetivos propostos;
- g)** caráter interdisciplinar e/ou interinstitucional;
- h)** adequação da infra-estrutura disponível e de apoio técnico;
- i)** estratégias de divulgação dos resultados das pesquisas.

**4.2.3** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê de Avaliação, dentro dos limites orçamentários definidos neste Edital, poderá:

- recomendá-la sem cortes orçamentários;
- recomendá-la com cortes orçamentários, desde que não inviabilizem a execução do projeto;
- não recomendá-la.

**4.2.4** Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê de Avaliação sobre as propostas. Para propostas recomendadas, será explicitado o mérito e definido o valor a ser financiado pelo CNPq. O Comitê de Avaliação poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos. Para propostas não recomendadas será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários serão assinados por todos os membros do Comitê.

**4.2.5** As propostas serão recomendadas em ordem decrescente de prioridade.

**4.2.6** Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê de Avaliação, contendo a relação dos projetos recomendados e não recomendados.

**4.2.7** Caso algum membro do Comitê faça parte da equipe de qualquer proposta, o mesmo deverá ausentar-se durante sua análise.

### 4.3 Etapa III - Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê de Avaliação será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre a aprovação das propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

## 5 - Resultado do Julgamento

**5.1** A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

## 6 - Dos Recursos Administrativos

Caso o proponente apresente recurso à decisão sobre a sua proposta, o CNPq aceitará receber recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

## 7 - Da Contratação dos Projetos Aprovados

**7.1** Os projetos aprovados serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/termoconcessao/index.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm) onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

### **a) Coordenador do Projeto:**

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária .

**7.2** A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **8 - Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9 - Publicações**

**9.1** O material didático, as publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação dos cursos apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo MCT/CNPq, Fundo Setorial de Recursos Hídricos.

**9.2** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31 de setembro de 2003.

**9.3** Todo o material didático produzido para os cursos será de propriedade do Ministério da Ciência e Tecnologia (Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, cap. I, art. 1º, parágrafo único, e cap. VI, art. 111).

## **10 - Apresentação e Avaliação do Material Didático dos Projetos Contratados**

A análise e avaliação do material didático apresentado estão sujeitas às seguintes condições:

(i) o Coordenador do projeto contratado deverá apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da liberação dos recursos, todo material didático, descrevendo a metodologia, cronograma e conteúdo do curso, assim como, o material a ser utilizado pelo corpo discente;

(ii) o material deve ser enviado para o endereço especificado no item 3.6.2, fazendo referência explícita ao Edital MCT/CNPq / CT-HIDRO n.º 12/2005, e à Chamada a que se refere;

(iii) o material do curso será analisado pelo CNPq, por um período máximo de quinze 15 (quinze) dias úteis. Após este prazo, o CNPq comunicará, por escrito, via correio, ao coordenador da proposta, a aprovação integral ou parcial, assim como a inadequação do material apresentado. O início do curso é condicionado à aprovação integral do material;

(iv) o coordenador de proposta aprovada integralmente deverá iniciar o curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, após formalizada sua aprovação;

(v) o coordenador de proposta aprovada parcialmente deverá encaminhar ao CNPq, no prazo máximo de quinze dias úteis, a reformulação do material do curso. O CNPq realizará nova análise, no prazo de 05 (cinco) dias, aprovando ou não a proposta. Após a reanálise e posterior aprovação, o coordenador terá 60 (sessenta) dias corridos para iniciar o curso;

(vi) na hipótese de não aprovação do material didático, o CNPq se reserva o direito de cancelar o processo de contratação.

## 11 - Acompanhamento e Avaliação

Será criada uma comissão específica para acompanhamento e avaliação dos cursos. O acompanhamento e a avaliação compreendem um conjunto de atividades que visam verificar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento dos objetivos e metas específicas, em cada nível e de cada instituição (no caso de projeto multiinstitucional), tendo em vista o atendimento ao objetivo global deste Edital. Estas atividades serão realizadas por meio de:

(i) visita *in loco* com participação de técnicos do CNPq e um ou mais consultores, que ocorrerá sempre que a Agência julgar necessário;

(ii) relatório final, circunstanciado, encaminhado ao CNPq pelo Coordenador Técnico, até sessenta dias úteis após o prazo de encerramento do projeto, incluindo prestação de contas financeiras;

(iii) o relatório final deve informar os seguintes itens, os quais serão usados como indicadores para análise e avaliação dos projetos contratados:

- a) número de alunos inscritos no curso;
- b) número de alunos que concluíram o curso;
- c) número de monografias apresentadas no caso da Chamada 1 e cópia das monografias defendidas;
- d) número e cópias de diplomas de especialização ou de aperfeiçoamento;
- e) avaliação quantitativa do rendimento e aprendizagem dos alunos.

(iv) o CNPq encaminhará ao coordenador da proposta, correspondência informando o resultado de sua avaliação, observado o item 2.4, (vi), deste Edital;

(v) caso o relatório final seja considerado inadequado ou insatisfatório no seu conteúdo, o coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

## 12 - Descrição das Chamadas

### 12.1 Chamada 1: Curso Presencial de Especialização

**Descrição:** cursos presenciais de especialização (*ato sensu*) em gerenciamento de recursos hídricos, dirigidos a todas as regiões do país, utilizando recursos didático-pedagógicos atuais da tecnologia da informação.

#### 12.1.1 Objetivos da Chamada

Financiar, com recursos do Fundo Setorial de Recursos Hídricos, a elaboração e execução de cursos de especialização na modalidade presencial, na área de gerenciamento de recursos hídricos dirigidos a todas as regiões do país.

#### 12.1.2 Público Alvo

Profissionais, técnicos e pesquisadores de nível superior de diversas áreas, envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, atuando junto aos órgãos municipais, estaduais e/ou comitês de bacias de todas as regiões do país.

#### 12.1.3 Objetivos do curso

O curso tem por objetivo central atender à demanda de capacitação regional de profissionais, atuando em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos. Visa, ainda, a efetiva compreensão e incorporação dos aspectos ecossistêmicos, sociais e econômicos da água. Aliados a estas preocupações centrais, o curso deve ainda:

- (i) disseminar conhecimentos sobre o gerenciamento de recursos hídricos e sua interface com o desenvolvimento urbano, principalmente no que diz respeito ao uso e à ocupação do solo, saneamento e meio ambiente;
- (ii) capacitar pessoal técnico ligado a prefeituras ou órgãos municipais em gerenciamento de recursos hídricos;
- (iii) incentivar e ampliar a capacidade participativa da sociedade nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento regional dos recursos hídricos.

O curso deve ser programado para apresentar um conteúdo mínimo que aborde:

- (i) disponibilidade hídrica e proteção de mananciais;
- (ii) abastecimento e qualidade da água;
- (iii) esgotamento sanitário, drenagem urbana e controle de inundações;
- (iv) limpeza urbana e controle de resíduos sólidos;
- (v) conservação do meio ambiente e conceitos básicos de ecologia;

(vi) legislação vigente sobre recursos hídricos e uso do solo (estatuto das cidades);

(vii) gerenciamento de recursos hídricos.

O programa deve ter abordagem interdisciplinar da gestão de recursos hídricos, com ênfase nas peculiaridades da região ou município.

#### **12.1.4 Condições e características do curso**

(i) curso de pós-graduação (*lato sensu*) em nível de especialização, atendendo a legislação em vigor, com carga horária mínima de 360 horas/aula, distribuídas em módulos;

(ii) ser presencial e dispor de infra-estrutura multimídia e recursos audiovisuais, fornecendo e utilizando material impresso (conteúdo básico);

(iii) módulos com material didático bem definido e avaliação periódica programada da aprendizagem;

(iv) apresentar os critérios para a seleção dos alunos.

#### **12.1.5 Critérios Específicos de elegibilidade para a Chamada 1**

Os critérios de elegibilidade das propostas são:

(i) experiência comprovada da equipe na elaboração e execução de cursos de gerenciamento de recursos hídricos, considerando também a experiência no trabalho com temas exigidos neste Edital;

(ii) as propostas devem demonstrar parcerias comprovadas: com comitês, com municípios ou consórcios de municípios e com estados, através de Fundações Estaduais, Secretarias de Governo e entidades representativas da sociedade civil organizada, que atuem no gerenciamento de recursos hídricos;

### **12.2 Chamada 2: Cursos Presenciais de Aperfeiçoamento Técnico**

**Descrição:** cursos presenciais de aperfeiçoamento técnico em gerenciamento de recursos hídricos, dirigidos a todas as regiões do país, utilizando recursos didático-pedagógicos atuais da tecnologia da informação, de acordo com as condições dos locais onde serão realizados.

#### **12.2.1 Objetivos da Chamada**

A presente chamada tem por objetivo financiar projetos de cursos de capacitação em recursos hídricos, voltados para os membros dos comitês de bacias hidrográficas e para funcionários de prefeituras municipais e órgãos estaduais cujas competências se relacionam com a gestão dos recursos hídricos.

#### **12.2.2 Público Alvo**

Profissionais e técnicos, de nível superior de diversas áreas, envolvidos com o gerenciamento de recursos hídricos, atuando, junto aos órgãos municipais, estaduais ou comitês de bacias de todas as regiões do país.

#### **Observação:**

Excepcionalmente, profissionais e técnicos com formação superior incompleta poderão participar, dependendo das especificidades locais.

### **12.2.3 Objetivos do curso**

O curso tem o objetivo central atender à demanda de capacitação regional de profissionais atuando em instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas em todos os estados do país. Visa, ainda, a efetiva compreensão e incorporação dos aspectos ecossistêmicos, sociais e econômicos da água. Aliado a estas preocupações centrais, o curso deve ainda:

- (i) disseminar regionalmente conhecimentos técnicos e científicos sobre o planejamento, gerenciamento de recursos hídricos e seus instrumentos de implementação, considerando as peculiaridades locais de cada estado;
- (ii) capacitar profissionais que atuam no processo de gerenciamento de recursos hídricos e ambientais, utilizando as ferramentas de conhecimento das ciências físicas e sociais, e da engenharia que envolve o processo;
- (iii) incentivar e ampliar a capacidade participativa da sociedade nos órgãos responsáveis pelo gerenciamento regional dos recursos hídricos.

O curso deverá exibir uma grade de disciplinas que aborde, entre outros, os seguintes tópicos:

- (i) disponibilidade hídrica e proteção dos mananciais;
- (ii) legislação ambiental, direito das águas e do uso do solo (estatuto das cidades);
- (iii) gerenciamento de recursos hídricos;
- (iv) planos de bacias, outorga, cobrança e outros instrumentos para gerenciamento da água;
- (v) noções de meteorologia, clima e tempo e economia de recursos hídricos;
- (vi) abastecimento e qualidade da água;
- (vii) esgotamento sanitário, drenagem urbana e controle de inundações;
- (viii) limpeza urbana e controle de resíduos sólidos;
- (ix) conservação do meio ambiente e conceitos básicos de ecologia;

O programa deverá ter uma abordagem interdisciplinar da gestão dos recursos hídricos, com ênfase nas peculiaridades regionais, recomendando-se que cada curso seja adaptado às necessidades e prioridades dos respectivos Estados.

### **12.2.4 Condições e Principais Características dos Cursos**

- (i) As propostas, quando for o caso, deverão demonstrar parcerias entre as instituições colaboradoras. A parceria envolve recursos de contrapartida, cooperação na organização, infra-estrutura e divulgação dos cursos, assim como, no apoio aos alunos.
- (ii) Os cursos deverão ser predominantemente presenciais oferecendo aos alunos material didático especialmente elaborado, considerando os recursos tecnológicos e as condições locais.
- (iii) Até um terço da carga horária dos cursos poderá se constituir em atividades de estudos orientados, não presenciais.

(iv) A proposta deve incluir sistemas de acompanhamento e avaliação dos módulos das disciplinas, aprendizado dos alunos e da interação aluno-professor.

#### **12.2.5 Carga Horária e Duração do Curso**

A carga horária terá duração mínima de cento e oitenta (180) horas e máxima de duzentos e quarenta (240) horas. Em ambas situações, admite-se até um terço da carga horária na forma não presencial, por meio de estudos dirigidos. As aulas presenciais constarão, obrigatoriamente, de uma parte teórica (40%) e outra prática (60%). A execução completa dos cursos em todos os estados não pode exceder o prazo de um (01) ano.

#### **12.2.6 Critérios Específicos de elegibilidade para a Chamada 2**

São considerados critérios para o enquadramento das propostas:

- (i) demonstrar compromisso institucional para aprovação do curso nos conselhos superiores da instituição proponente;
- (ii) apresentar programa de acompanhamento e avaliação, compatível e exeqüível, para atendimento adequado a, no mínimo, trinta (30) alunos por curso, por estado.

### **13 - Impugnação do Edital**

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso, as impugnações feitas por aquele que, o tendo aceitado, sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

### **14 - Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral do CNPq ou da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – SEPED do Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15 - Disposições Finais**

As propostas aprovadas em atendimento ao presente Edital estão sujeitas aos dispositivos abaixo relacionados:

- (i) toda publicação científica, de divulgação ou produto tecnológico decorrente de financiamento do presente Edital, deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do CT-Hidro e do MCT/CNPq;
- (ii) constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de qualquer inadimplência do proponente com o CNPq, não regularizada no prazo de trinta (30) dias após a divulgação dos resultados;



- (iii) durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação deverá ser feita por correspondência escrita;
- (iv) o Coordenador deve comunicar ao CNPq qualquer alteração relativa à execução do curso, acompanhada da devida justificativa;
- (v) a concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, em qualquer fase de seu desenvolvimento, sem prejuízo de outras providências legais e administrativas cabíveis;
- (vi) as informações geradas com a implementação dos projetos de cursos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq, são de domínio público;
- (vii) nos casos em que o material didático-pedagógico tenha valor comercial ou possa levar ao desenvolvimento de algum produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão;
- (viii) é de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam autorizações/permittões especiais, de caráter ético ou legal;
- (ix) a prestação de contas final inclui, necessariamente, a publicação, pela instituição executora dos cursos, de página na internet com informações sobre os cursos realizados e os resultados obtidos;
- (x) o presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666, de 21.06.93** e normas do CNPq.

## **16 - Esclarecimentos**

Para maiores esclarecimentos sobre este Edital e elaboração das propostas, entrar em contato com:

Central de Atendimento do CNPq: 0800 619697 (segunda a sexta-feira das 8h30 às 18h30) ou através da página eletrônica do CNPq, através do instrumento FALE CONOSCO.

## **17 - Cláusula de Reserva**

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 19 de abril de 2005